



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 27 DE MARÇO DE 2.008.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº004/2008, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA A LEI Nº 2.104, DE 1º.03.94, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO E REGULAMENTA O USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso VI do artigo 29 (vinte e nove) da Lei nº 2.104, de 1º de março de 1994, que dispõe sobre o zoneamento e regulamenta o uso e a ocupação do solo urbano do Município de Lavras, passa a ter a seguinte redação:

“VI – em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação ou mediante parecer técnico emitido pelo órgão ambiental municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de março de 2008.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal